



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA



Ofício nº 73/2023- SEMUS

Barra do Corda/MA, 16 de fevereiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Aditivo de 25% do Contrato nº 350/2022, tendo como contratada a empresa F.L. RABELO, inscrita no CNPJ nº 40.227.113/0001-49.

Ilma. Senhora

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto no Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos e probatórios, acima elencados, venho através deste solicitar que seja realizado aditivo do **Contrato de nº 350/2022**, tendo como contratada a empresa **F.L. RABELO**, inscrita no CNPJ nº **40.227.113/0001-49**, conforme **Procedimento Administrativo nº 1.148/2022** e **Pregão eletrônico nº 75/2022**, que versa sobre a **aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**.

Tendo em vista a sua premente necessidade que está próximo de ultrapassar o limite já licitado. Diante ao exposto solicitamos que seja realizado ACRESCIMO QUANTITATIVO, conforme 65, §1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	25% QUANT. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS — ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEICO) 1 — TIPO CARNE, COM VARIAAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UND	3.000	750

Conforme tabela acima a quantidade inicial do contrato solicitamos que seja realizado aditivo de quantidade de 25% sobre a quantidade inicial do contrato.

Atenciosamente,



NAKYANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina

Portaria 006/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. L. RABELO
CNPJ: 40.227.113/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:05 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **1F65.292B.615E.F8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.227.113/0001-49

Código de Controle: 1F65.292B.615E.F8EE

Data da Emissão: 07/10/2022

Hora da Emissão: 08:00:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/10/2022, com validade até 05/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005364/23

Data da

23/01/2023 09:16:04

Inscrição Estadual: 126775079

CPF/CNPJ:40227113000149

Razão Social: F L RABELO

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, 113 CEP: 65950000 - CENTRO

Telefone: (99)981757890

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2023 09:16:04



Sistema de Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão: 005364/23	
Data de Validade: 23/05/2023	
Data de Emissão: 23/01/2023 09:16:04	
Inscrição Estadual: 126775079	
CPF/CNPJ: 40227113000149	
Razão Social: F L RABELO	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 010584/23

Data da

23/01/2023 09:12:33

Inscrição Estadual: 126775079

CPF/CNPJ:40227113000149

Razão Social: F L RABELO

Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, 113 CEP: 65950000 - CENTRO

Telefone: (99)981757890

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 23/01/2023 09:12:33



Sistemas de
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	010584/23
Data de Validade:	23/05/2023
Data de Emissão:	23/01/2023 09:12:33
Inscrição Estadual:	126775079
CPF/CNPJ:	40227113000149
Razão Social:	F L RABELO



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 16/2023

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia com os pagamentos e restalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Código de Cadastro
10976

Contribuinte
F L RABELO

Logradouro
RUA: FORTUNATO FIALHO, 113, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
40.227.113/0001-49

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 08:27:50 do dia 13/02/2023

Válida até 15/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número NFE2DD

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.227.113/0001-49
Razão F L RABELO
Social:
Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO 113 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA /
65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023021202025238103661

Informação obtida em 13/02/2023 09:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 40.227.113/0001-49

Razão social: F L RABELO

Nome fantasia: COMERCIAL RABELO

Resultado da consulta em 13/02/2023 09:42:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: F. L. RABELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.227.113/0001-49

Certidão nº: 33490910/2022

Expedição: 04/10/2022, às 16:18:04

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. L. RABELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.227.113/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



CONTRATO Nº 350/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49, com sede à Rua Fortunato Fialho, Nº 113, bairro Centro em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sra FABIANA LIMA RABELO, inscrito no CPF nº 795.195.632-53, RG nº 0553013020157, e-mail: fabianarabc634@gmail.com, TEL (99) 98175-7890, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 75/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição/fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.148/2022, Pregão eletrônico nº. 75/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

F. L.
RABELO:402
2711300014
9

Assinado de forma digital por F. L. RABELO:40227113000149
Dados: 2022.06.22 17:04:10 -03'00'

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.148/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas, diariamente, após a solicitação** e deverá ser feita das 11h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	Manut. E Func. Da sec. De saúde	3.3.90.39	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	Manut. E func. Do fundo de saúde	3.3.90.39	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA	Und.	3.000	18,00	54.000,00

DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.				
VALOR TOTAL				54.000,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, , **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

F. L.
RABELO:4022
7113000149

Assinado de forma digital por F. L. RABELO:40227113000149
Dados: 2022.06.22 17:05:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 75/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

F. L. Assinado de forma digital por F. L. RABELO:402 RABELO:40227113 000149 Dados: 2022.06.22 17:05:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.452.044/0001-06



I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Edvânia P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

F. L.
RABELO:40227113000149

Assinado de forma digital por F. L.
RABELO:40227113000149
Dados: 2022.06.22 17:05:44 -03'00'

F.L. RABELO

CNPJ nº 40.227.113/0001-49
Sra FABIANA LIMA RABELO
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

- 1 *Mônica Rodrigues Lima* CPF *61130255331*
- 2 *João Marcos P. da Costa* CPF *064.486.323-44*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

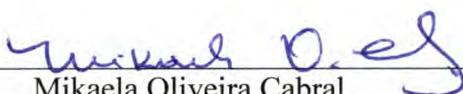
PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **aquisição de refeição, tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 16 de fevereiro de 2023.


Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão



Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2022, AO CONTRATO Nº ___/2022, DE ___ DE ___ DE _____, ORIGINADO DO PROCESSO _____ Nº ___/___, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portador do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliado na rua Adélia Falcão, nº s/n, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº ____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ - _____, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente _____ termo aditivo, que tem como objeto **aquisição de refeição, tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. ___/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	25% QUANT.	V. Unit.	V. Total
21	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTEÍCO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UND	750	18,00	13.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2023.

CNPJ nº _____

CPF nº _____
CONTRATADO

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", § 1º DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa **F L RABELO**, CNPJ nº 40.227.113/0001-49, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da cláusula nona do contrato nº 350/2022, alterando o valor do contrato inicial de : R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

1.2. O contrato original tem por objeto a aquisição de refeição, tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 3/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 350/2022,) alterando o valor do contrato inicial de : R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Para aquisição de refeição tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Barra do Corda-MA, e a empresa **FL RABELO**.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma

Diana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL

lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

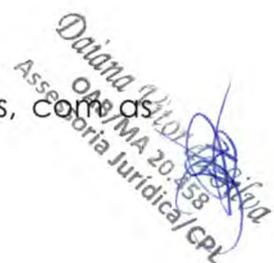
Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

1.104. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a alteração da cláusula nona do contrato nº 350/2022, alterando o valor do contrato inicial de : R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A Lei Federal nº 8.666/19993, a teor de seu art.65, Inciso I, alínea "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos desde que:

O art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração



Daliana Almeida
Assessoria Jurídica/CPL
OP/MA 20.458

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica de saúde.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 17 de fevereiro de 2023.

Dajana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Dajana Vitor da Silva
Dajana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de acréscimo de valor do contrato 350/2022, da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022/ PMBDC – MA**, que tem por objeto a **aquisição de refeição, tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022/ PMBDC – MA**



À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o acréscimo de valor, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 350/2022, que tem como objeto aquisição de refeição, tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Barra do Corda – MA, através da empresa **F L RABELO**, inscrita no **CNPJ nº 40.227.113/0001-49**, neste ato representada pela senhora **FABIANA LIMA RABELO**, inscrita no **CPF: 795.195.632-53**, cujo alteração da Cláusula nona do contrato nº. 151/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para **acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda – MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 350/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO 1.148/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA F L RABELO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portador do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliado na rua Adélia Falcão, nº s/n, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F L RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49, com sede à Fortunato Fialho, Nº 113, bairro Centro, Barra do Corda - MA, neste ato representada pela Srª. FABIANA LIMA RABELO, inscrito no CPF nº 795.195.632-53, RG nº 0553013020107, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente segundo termo aditivo, que tem como objeto aquisição de refeição, tipo marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no município de Barra do Corda – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 350/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	25% QUANT.	V. Unit.	V. Total
21	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS – ARROZ E FEIJÃO TIPO 1 ARROZ 250G, FEIJÃO 150G, SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTÉICO) 1 – TIPO CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160 G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90 G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO.	UND	750	18,00	13.500,00

Fabiana Lima Rabelo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

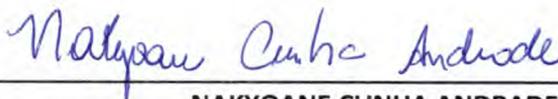
A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

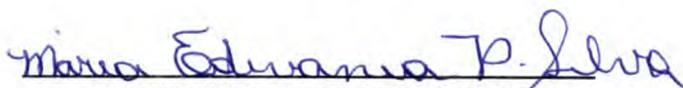
Barra do Corda (MA), 23 de fevereiro de 2023.



F L RABELO
FABIANA LIMA RABELO
CPF nº 795.195.632-53
CONTRATADO

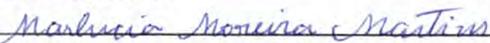


NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 951.945.773-20

2 
CPF 6430255331





EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 350/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: **F L RABELO**, inscrito no CNPJ nº **40.227.113/0001-49**, representada pela Sr.ª. **FABIANA LIMA RABELO**, inscrito no CPF nº **795.195.632-53**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 350/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para **acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de fevereiro de 2023. ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.





EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 02/ 2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 350/2022. TERMO ADITIVO N° 02/2023, Contratado: F L RABELO, inscrito no CNPJ n° 40.227.113/0001-49, representada pela Sr.ª. FABIANA LIMA RABELO, inscrito no CPF n° 795.195.632-53. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato n°. 350/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DATA: Barra do Corda (MA), 23 de fevereiro de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



parcelas atrasadas referente a planos, exceto após o cancelamento deste e desde que devidamente comunicado ao contratante.

Art. 8º A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório:

I – advertência por escrito;

II - suspensão pelo prazo de até trinta dias das atividades precípuas e multa de 200 (duzentos) UFIR's, em caso de reincidência;

III – cassação do Alvará;

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese de suspensão da autorização de funcionamento, o estabelecimento ficará obrigado a arcar com os custos dos funerais dos clientes que, porventura, venham a falecer nesse período e que possuam planos de atendimento familiar da empresa.

Art. 9º As empresas funerárias de outros municípios poderão efetuar transporte de cadáveres dentro da circunscrição do Município de Barra do Corda com expressa anuência da Prefeitura Municipal, expedida através do serviço de administração de Cemitérios.

Parágrafo único: O transporte de cadáveres feito sob a responsabilidade de empresas não estabelecidas no Município limitar-se-á até o local do velório, sendo vedada a execução de serviços complementares.

Art. 10. A Guia de Sepultamento deverá ser entregue ao servidor municipal que estiver de plantão no ato do sepultamento.

Art. 11. Na ocorrência de mortes simultâneas a empresa permissionária em plantão, caso haja necessidade, poderá solicitar a outra empresa funerária auxílio nas remoções.

Art. 12. Todos aqueles que possuem planos de vida de serviços prestados por empresas funerárias ficam desobrigados de utilizar o plantão, podendo exercer o direito de opção pela empresa plantonista ou pela fornecedora/detentora do referido plano.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 03 de março de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
PREFEITO

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 1f803844adc4b3439bac89a3f463a94f49a6a5ee

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2023 PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 29/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. TERMO

ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante:

secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Importa o presente termo aditivo a alteração da

Cláusula sétima do contrato nº. 29/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023,

para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023.. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. ASS: ANTONIA

MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 1a6dde56669eefe96cedd28b1ea871942848166d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95 / 2023 PROCESSO DE DISPENSA 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da Central de Arquivos, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 18/2023/MA. Contratado: JOSE GOMES SOBRINHO, inscrito no CPF Nº 107.794.694-53. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.973,00 (um mil e novecentos e setenta e três reais), totalizando o valor global de R\$ 23.676,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de março de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR Secretária Municipal de Educação de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f95687625f24a6cd6e876b10e65df4a07253671d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.148/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 350/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. TERMO

ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Contratante: secretaria Municipal

de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo

aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 350/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31

de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de

2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: d8c8c9821a45aa3d4bcb1ffc0882f7a87cf4350

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do Maranhão do dia 03/03/2023, Pag. 4/5, dispensa

10/2023, Secretaria de Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87,

dispensa nº 10/2023 Lê: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e do fundo

municipal de Assistência Social nº 20.021.441/0001-87. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de março de 2023. ASS:

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: fdc108138484b5b179b1587398b1bd52b9dc535f



meses, iniciando em 07.03.2023 e término em 07.03.2024. **DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação será de R\$ 698.250,60. (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-03-51 – Serviço de Limpeza Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 246569/2022 e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusula Quarta do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2023. São Luís (MA), 06 de março de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO Nº 002228/2011/AGED-MA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 013/2011/AGED-MA. LOCATÁRIA: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, CNPJ nº 05057657/0001-09. **LOCADOR(A):** Sr (A). Manoel de Jesus Silva Mendes, brasileiro, portador (a) do CPF nº 450.129.543-00 e CI nº 79464897-5 SSP/MA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Original do processo em epígrafe, nos termos da Cláusula Segunda, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2023, cujo final dar-se-á na data de 11 de fevereiro de 2024. **VALOR:** O valor mensal do contrato é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), cujo total fica estipulado em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 13202 – AGED; 4450 – Gestão do Programa; 0230 – Locação de Imóveis; 33903615 – Locação de Imóveis; 01501 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA denominada Locatária, e a Sr (A). Manoel de Jesus Silva Mendes, brasileiro, portador (a) do CPF nº 450.129.543-00, denominada Locador. São Luís – MA, 09 de Março de 2023. **Giuliano Araújo da Silva Assessor Jurídico AGED/MA.**

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 081/2020/02 Processo administrativo de contratação: 0315/2020. **Processo administrativo do aditamento:** 00413/2023. **Número do Aditivo:** 081/2020/02. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças, CPF 023.836.653-71, no exercício da presidência da EMAP; Jailson Macedo Feitosa Luz, Diretor de Operações da EMAP, CPF 354.583.563-49. **Contratado:** BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A. **CNPJ:** 27.207.561/0001-12. **Signatário(s)/Contratado:** CEO, Sr. Marcelino José Lobato Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 88.102.345-1 CREA-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 911.553.207-0. **Objeto do contrato:**

prestação continuada de serviços pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleos ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidas por equipe especializada alocada em base de prontidão, de dedicação não exclusiva à EMAP. **Objeto do termo aditivo:** Prorrogação dos prazos contratuais. **Prazo:** os prazos de execução e vigência do Contrato nº 081/2020/01-EMAP, que findariam em 20/03/2023 e 10/03/2023, respectivamente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses para execução, passando a findar em 20/03/2024 e, o prazo de vigência por mais 14 (quatorze) meses, encerrando em 10/05/2024. **Fundamento legal:** artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016 e, nos artigos 164 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, como ainda, na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 081/2020. **Data da assinatura:** 09/03/2023. **Publique-se.** São Luís, 09 de março de 2023. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Matrícula nº 0303.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023 PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 29/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. **TERMO ADITIVO Nº 01/2023,** Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. **Contratante:** secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 **Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 29/2022,** alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023.. **DATA:** Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. **ASS:** ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. **CARG:** Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.148/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 350/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. **TERMO ADITIVO Nº 01/2022,** Contratado: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. **Contratante:** secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 350/2022,** alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. **DATA:** Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. **ASS:** JOANYCE CARNEIRO SOUZA. **CARG:** Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 200101012/ 2022. Espécie: Segundo (2º) Termo Aditivo ao contrato nº 200101012/2022, processo nº 2203004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, e a Empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, **OBJETO:** prorrogação de prazo do contrato de nº 200101012/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Aditamento: prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Conforme TOMADA DE PREÇO nº 012/2021. **Vigência:** de 16 de janeiro de 2023 a 16 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Tássio Vinícius Lima de Melo, CPF: 376.198.373-53, pela Contratante e a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão portador da RG. nº 038210912009-0– SSP MA e do CPF nº 604.745.393-77 pela contratada data da assinatura 16 de janeiro de 2023.

